

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 037, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**APROVA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 005, de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 08.704 de 25.06.2015, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 050/2015;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 22.09.2015, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração no texto do *caput* do Art. 26 do Anexo da Resolução CEPE nº 005/2013, pertinente ao abono de faltas, conforme segue:

**“Art. 26** *O abono de faltas deverá ser oficializado através de download do formulário próprio no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), no ícone “Acadêmico Online”, instruído com o atestado médico emitido por profissional da área de saúde e encaminhado à PROGRAD via SEDEX ou em mãos via Protocolo Geral, à PROGRAD/DIPRES, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do atestado.”*

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 26 do Anexo da Resolução CEPE nº 005/2013 deverá ser mantido na íntegra.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant’Ana Vargas  
REITOR.